

LEI Nº 398 DE 30 DE JULHO DE 1960.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar os serviços de seu empregado Antônio Giordani, mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º Tal importância, a ser paga mediante acordo isentará a Prefeitura de qualquer responsabilidade presente ou futura para com o beneficiário ou seus sucessores.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei, poderá o Sr. Prefeito Municipal abrir o crédito necessário, lançando mãos da verba de que dispuser.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 30 de julho de 1960.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.